



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

2. ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa, procedente da Secretaria de Educação Básica, conforme especificações dos itens abaixo discriminadas.

2.2. Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (KM RODADO)**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93 Decreto Federal nº. 5.450/05 Decreto Municipal nº. 0034/05.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, REFERENCIAL DOS PREÇOS E DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

3.1. De acordo com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009, surge da necessidade da administração pública do município de Tabuleiro do Norte, oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos deste município residentes em área rural, contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, uma vez que cabe ao município a implementação destas ações, os alunos são fontes de riquezas e sabedoria em nosso município e precisam ser bem cuidados, pois neles está o futuro do nosso país.

3.2. Os preços de referência foram estimados nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

3.3. Os valores serão pagos por km rodados, em conformidade com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009.

3.3.1. Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 82 de 19 de novembro de 1998, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros, conforme resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de abril de 2009.

3.3.2. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado ao TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
Idade: ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
Habilitação: ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.	CTB
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



<p>Curso especializado: Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco. O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) relacionamento interpessoal: 3hsb) atendimento ao usuário: 5hsc) direção defensiva: 16hsd) primeiros socorros: 6hse) meio ambiente e cidadania: 4hsf) legislação de trânsito: 14hs <p>Observação: é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo 16hs.</p>	<p>CTB, art. 138, V e art. 145, IV</p> <p>Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 Res. CONTRAN 57/98 item 9.</p>
<p>Certidão negativa Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao transporte de escolares) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.</p>	<p>CTB art. 329</p>
<p>Cursos de Responsabilidade das Empresas A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN</p>	<p>CTB. Art. 150, parágrafo único.</p>

VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

<p>Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica</p>	<p>Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º</p>
<p>Dístico ESCOLAR Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas</p>	<p>CTB, art. 136, III</p>
<p>Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99</p>	<p>CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99</p>
<p>Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira</p>	<p>CTB, art. 136, V CTB, art 136, VI</p>
<p>Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação</p>	<p>Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4</p>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Pneus Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados. Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais	Res. 14/98

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES.

LOTE I		ESTIMATIVA DE KM ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO KOMBI OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.	21400

LOTE II		ESTIMATIVA DE KM ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.	116200

LOTE III		ESTIMATIVA DE KM ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.	108800

LOTE IV		ESTIMATIVA DE KM ANUAL
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) LUGARES, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.	14.000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Obs. 1: Os itens do objeto deste termo de refer ncia foram agrupados em lotes levando em considera o os Produtos/Servi os requisitados. Cabe ressaltar que a presente separa o n o afeta o princ pio da economicidade e n o prejudica o ganho em escala, sempre em respeito   mais ampla competi o e conforme previsto no art. 23    1  e 2  da Lei N . 8.666/93.

Obs. 2: No objeto em tela caso fosse adotado o crit rio de julgamento por item geraria um n mero muito grande de contratos a serem fiscalizados para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordena o das atividades, pois a unidade gestora n o conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado n mero de contratos. Desta feita optamos pelo crit rio de julgamento menor pre o por lote.

Obs. 3: No que diz respeito ao princ pio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contrata o do aludido objeto sobrecarrega a administra o p blica e encarece o contrato final, haja vista tamb m que os licitantes possuem margem de negocia o maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divis o por lote do objeto em tela h  um grande ganho para a Administra o na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redu o de pre os a serem pagos pela Administra o.

ROTAS

ENSINO FUNDAMENTAL				
N�	ROTAS	TIPO DE VE�CULO	DIAS LETIVOS	KM/DIA
1	LUIZ DE JOCA-LAJE DAS OITICICAS- LAJE DA ENCRUZILHADA-LAJE BONITA-S�O BENTO	KOMBI 12 PASSAGEIROS	200	61
2	SEDE-GANGORRINHA-VARZEA GRANDE-ALTO DO MENDES-MORADA NOVA-BARRA DO FEIJ�O	VAN 15 PASSAGEIROS	200	49
3	UBIRATANHA-RANCHO NOSSA SENHORA -CANTA GALO-ALTO DO MARIANO-BEM TI VI- GANGORRINHA	VAN 15 PASSAGEIROS	200	84
4	S�O GERARDO-S�O PEDRO-CHICO MARQUES-OLHO D'�GUA DA BICA	VAN 15 PASSAGEIROS	200	76
5	S�O GERARDO- S�O MIGUEL- MAZAG�O-SANTO ANTONIO DOS ALVES- PEDRA PRETA	�NIBUS 45 PASSAGEIROS	200	57
6	PATOS- JUAZEIRO-CARNAUBAL-JUAZEIRO	VAN 15 PASSAGEIROS	200	37
7	MUNDO NOVO - LAGOA DO MEIO - 3 IRM�OS-ALTO DAS QUEIXADAS-ALTO DOS BEZERROS-GALV�OZINHO-SITIO DO ROCHA-V�RZEA GRANDE- ALTO DO MENDES-VARZEA GRANDE - GANGORRINHA	ONIBUS 45 PASSAGEIROS	200	129
8	SEDE-COBERTO-PEIXE GORDO	VEICULO 05 PASSAGEIROS	200	45
9	OLHO D'�GUA DA BICA-S�O BENTO-CAMPOS NOVOS	VEICULO 05 PASSAGEIROS	200	25
10	SEDE- GANGORRINHA - OLHO D'�GUA DA BICA	ONIBUS 45 PASSAGEIROS	200	45
11	MOITA VERDE- TI�- MALHADINHA- PEIXE GORDO- LIMOEIRO VERDE- PEIXE GORDO	KOMBI 12 PASSAGEIROS	200	46
12	PALESTINA-SANTA F�-OITICICA- AROEIRA DO ESTIR�O-LAJEDO DE SOUZA-SITIO SALES-OLHO D'�GUA DA BICA	VAN 15 PASSAGEIROS	200	106
ENSINO M�DIO				
13	S�O GERARDO-SANTO ANTONIO DOS ALVES-AROEIRA D'AGUA-SABI�-PEDRA PRETA-S�O LUIZ- SANTO ESTEV�O-SACO VERDE-CABE�A DA LADEIRA-LAGOA DO PEIXE- SEDE	ONIBUS 45 PASSAGEIROS	200	74
14	BAIXIO GRANDE- BARRA DO FEIJ�O- DONATO- ALTO DAS QUEIXADAS- ALTO DO	ONIBUS 45 PASSAGEIROS	200	72



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	MEENDES- OLHO D'ÁGUA DA BICA			
15	OLHO D'AGUA DA BICA-CURRAIS-ALTO DO MENDES- VÁRZEA GRANDE-SEDE	VAN 15 PASSAGEIROS	200	56
16	DONATO- TAPUIO- CHARNECA- CAJUEIROS - SEDE	ONIBUS 45 PASSAGEIROS	200	167
17	BOA ESPERANÇA -ALDEIA VELHA- BOA VISTA-NOVA FLORESTA -SEDE	VAN 15 PASSAGEIROS	200	43
18	SANTO ANTONIO DOS ALVES-PEDRA PRETA-POÇO DOS PINTOS-PEDRA PRETA-SITIO RAIMUNDO ANTONIO-SANTO ESTEVÃO-SACO VERDE- CABEÇA DA LADEIRA- LAGOA DO PEIXE-SEDE	VAN 15 PASSAGEIROS	200	82
19	OLHO D'ÁGUA DA BICA- SEDE	VAN 15 PASSAGEIROS	200	48

(*) OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- (1) A Secretaria poderá solicitar mais do que 01 (um) veículo por ROTA para execução dos serviços;
- (2) Para formulação da Proposta de Preços, o valor para o **KM RODADO** deverá ser igual para os **itens semelhantes**, não será aceito preços diferente para os itens com a mesma especificação.
- (3) A empresa e/ou pessoa física a ser contratada deverá seguir fielmente os itens constantes no edital (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº: 0901.12.122.0004.2.052 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 0901.12.362.0017.2.066 – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – ENSINO MÉDIO, 0901.12.368.0017.2.072 – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA, consignado no orçamento de 2019, conforme Lei Municipal nº 1.785 de 12 de Novembro de 2018.

6. DA HABILITAÇÃO

1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.
- b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, evidentemente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.
- c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



e. **REGISTRO NA ORGANIZA O DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
 - II) Comprova o da composi o dos  rgoos de administra o da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
 - III) Ata de funda o da cooperativa;
 - IV) Ata da assembl ea que aprovou o estatuto social;
 - V) Regimento interno com a Ata da assembl ea que o aprovou;
 - VI) Regimento dos fundos constitu dos pelos cooperados com a Ata da assembl ea que os aprovou;
 - VII) Editais das 03  ltimas assembl eas gerais extraordin rias.
- f. Alvar  de Funcionamento emitido pelo  rgoao competente do Munic pio da empresa proponente;

6.1.1 RELATIVA   REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ).
- 6.1.3. Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual.
- 6.1.4. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresenta o da certid o negativa de d bitos relativa aos tributos federais e d vida ativa da Uni o (inclusive contribui es sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N . 1.751/14.
- 6.1.5. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresenta o certid o negativa de d bitos para com a fazenda estadual de seu domic lio.
- 6.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresenta o da certid o negativa de d bitos municipais de seu domic lio ou sede (Geral ou ISS).
- 6.1.7. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS) mediante a apresenta o do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).
- 6.1.8. Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.2. RELATIVA   QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA

- 6.1.2.1. Certid o de negativa de fal ncia ou concordata/recupera o judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica.
- 6.1.2.3. Balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social (2018), j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa – vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios – devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por s cio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de tr s meses da data da apresenta o da proposta. As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributa o, ficar o isentas da apresenta o do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26,   2  e art. 27 da Lei N . 123/06, mediante a apresenta o:
 - a) Declara o Anual do Simples Nacional – DAS ou Declara o de Informa es Socioecon micas e Fiscais – DEFIS.
- 6.1.2.4 **CERTID O SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emiss o n o anterior a 30 (trinta) dias da data da licita o.
- 6.1.2.5. **CERTID O ESPEC FICA** (com todas as altera es e movimenta es da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emiss o n o anterior a 30 (trinta) dias da data da licita o.

6.1.3. RELATIVA   QUALIFICA O T CNICA

- 6.1.3.1. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jur dica de direito P blico ou Particular, comprovando aptid o pelo concorrente para desempenho de atividade compat vel com o objeto da licita o, acompanhado do respectivo Contrato (**S  SER O ACEITOS ATESTADOS E CONTRATOS PARA LOCA O DE**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



VEÍCULOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR), este com reconhecimento de firma das assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**.

6.1.3.2. Comprova o de Cadastramento da Empresa, no Transporte de Passageiros, na modalidade fretamento, junto ao DETRAN, sendo este acompanhado da Certid o Negativa de D bitos emitida pelo Departamento de Transito - DETRAN, conforme art. 109 do C digo Nacional de Tr nsito.

6.1.3.3 Prova de Inscri o junto ao Conselho Regional de Administra o - CRA, sec o da sede da empresa, de acordo na Lei Federal n . 4.769/65, Decreto Regulamentador n . 61.934/67.

6.1.3.4. O Contrato acima pedido ter  que est  averbado no Conselho Regional de Administra o - CRA, com a devida apresenta o da **AVERBA O**.

6.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITA O

6.1.4.1. Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N . 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7  da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.1.4.2. Declara o, sob as penalidades cab veis, de que a licitante n o foi declarada inid nea para licitar ou contratar com a administra o p blica, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N . 8.666/93 e da inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, (art. 32,  2 , da Lei N . 8.666/93).

6.1.4.3. Declara o de Inexist ncia de V nculo empregat cio com o Munic pio de Tabuleiro do Norte do(s) s cio(s) e/ou propriet rio da empresa.

6.1.4.4. Declara o de Conhecimento de Rotas.

6.1.4.5. Declara o de disponibilidade de ve culos destinados ao atendimento da presta o dos servi os.

6.1.4.6. Apresentar memorial fotogr fico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de  gua, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

6.1.4.7. A comprova o do documento ter  que ser emitido com a mesma raz o social da empresa, n o ser o aceitos documentos de comprova o de endere o emitidos em hip tese alguma em nome de pessoa f sica, mesmos estas sendo s cio(s) e ou Propriet rio da empresa.

6.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O - PESSOA F SICA

6.2.1. Prova de inscri o no Cadastro de Pessoas F sicas (CPF);

6.2.2 C pia da C dula de Identidade (RG);

6.2.3. Comprovante de Resid ncia;

6.2.4 Comprovante de regularidade perante a fazenda Municipal (Munic pio de origem do Licitante);

6.2.5. Prova de situa o regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTID O NEGATIVA DE D BITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E   DIVIDA ATIVA DA UNI O), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN n  1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

6.2.6. CERTID O NEGATIVA DE D BITOS TRABALHISTAS (CNDT) da licitante.

6.2.7. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jur dica de direito P blico ou Particular, comprovando aptid o pelo concorrente para desempenho de atividade compat vel com o objeto da licita o, acompanhado do respectivo Contrato (**S  SER O ACEITOS ATESTADOS E CONTRATOS PARA LOCA O DE VEÍCULOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**), este com reconhecimento de firma das assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**.

6.2.8. Declara o, sob as penalidades cab veis, de que a licitante n o foi declarada inid nea para licitar ou contratar com a administra o p blica, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N . 8.666/93 e da inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, (art. 32,  2 , da Lei N . 8.666/93).

6.2.9. Declara o de Inexist ncia de V nculo empregat cio com o Munic pio de Tabuleiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



6.2.10. Declaração de Conhecimento de Rotas.

6.2.11. Declaração de disponibilidade de veículos destinados ao atendimento da prestação dos serviços.

7. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. _____ com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°. _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF N°. _____ portador da carteira de identidade n° _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Este contrato é originário do - PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____, devidamente homologado pelo Sr(a) _____ Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de _____ e mediante as condições estabelecidas no edital, tudo de acordo com a Lei N°. 10.520/02 e Lei N°. 8.666/93, alterada pela Lei N°. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Decreto Federal n°. 5.450/05 Decreto Municipal n°. 0034/05, Lei Complementar N°. 123/06, Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias normais. (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá vigência até _____, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal n°. 8.666/93, e, com vantagens a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do norte, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

4.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

4.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

4.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____; elemento de despesas: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 20__.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante no Edital;
- Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste corrido ou precluso.

6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista no Edital.

6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ata da solicitação da Contratada.

6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

6.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em conformidade com o art. 65, parágrafo II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 7.3. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes   contrata o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, o pagamento ficar  pendente at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para a Contratante.
- 7.4. Ser  efetuada a reten o ou glosa no pagamento, proporcional   irregularidade verificada, sem preju zo das san es cab veis, caso se constate que a Contratada:
- 7.4.1. N o produziu os resultados acordados;
- 7.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou n o as executou com a qualidade m nima exigida;
- 7.5. Antes do pagamento, a Contratante realizar  consulta para verificar a manuten o das condi es de habilita o da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.6. O pagamento ser  efetuado por meio de Ordem Banc ria de Cr dito, mediante dep sito em conta corrente, na ag ncia e estabelecimento banc rio indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legisla o vigente.
- 7.7. Ser  considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.
- 7.8. A Contratante n o se responsabilizar  por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura n o tenha sido acordada no contrato.

CL USULA OITAVA - DO CONTRATO, DA FISCALIZA O E DA SUBCONTRATA O.

8.1. DO CONTRATO

- 8.1.1- O Munic pio de TABULEIRO DO NORTE/CE, com a interveni ncia da SECRETARIA DE EDUCA O B SICA, assinar  contrato com a(s) vencedora(s) desta licita o, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convoca o expedida por esse  rg o, sob pena de decair do direito   contrata o, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 8.1.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou n o apresente situa o regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior dever  extinguir os efeitos da homologa o e da adjudica o atrav s do ato de rescis o e retornar  os autos do processo a Pregoeira, sem preju zo da aplica o das san es cab veis.
- 8.1.3- A Pregoeira retornar  as atividades de sele o de melhor proposta e convocar  outro licitante, observada a ordem de qualifica o e classifica o, para verificar as suas condi es de habilita o, e assim sucessivamente.
- 8.1.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar a documenta o exigida no edital ou apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com o Munic pio de TABULEIRO DO NORTE/CE e ser  descredenciado no cadastro do Munic pio, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comina es legais.
- 8.1.5 - O Contrato poder  ser alterado na ocorr ncia de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas altera es posteriores.
- 8.1.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utiliza o de subcontratadas por raz es t cnicas ou administrativas.

8.2. DA FISCALIZA O

- 8.2.1 - A fiscaliza o do contrato dar-se-  nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ser  designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou servi os, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados.
- 8.2.2 - A fiscaliza o n o exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfei es t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta,



n o implica corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es.

8.2.3 - O representante da Administra o anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios   regulariza o eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

8.3. DA SUBCONTRATA O

8.3.1- A subcontrata o n o altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuar   ntegra e solid ria perante a Contratante.

8.3.2 - As subcontrata es porventura realizadas ser o integralmente custeadas pela Contratada.

8.3.3- A Proponente vencedora da licita o, poder  subcontratar os servi os, objeto deste certame, ate o limite admitido pela administra o, com a anu ncia pr via da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas altera es;

8.3.4 - N o poder  ser subcontratada pessoa f sica/jur dica que tenha participado do processo licitatrio e que tenha sido considerada inabilitada.

8.3.5 - A subcontratada dever  apresentar patrim nio l quido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.3.5.1- Rela o do ve culo a ser subcontratadas.

8.3.6 - Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE.

8.3.7 - A Contratada dever  solicitar formalmente   Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE os pedidos de subcontrata o, com os quais a mesma poder  anuir mediante a apresenta o de todos os documentos exigidos nos documentos de habilita o.

8.3.8 - Qualquer subcontrata o somente ser  poss vel com a anu ncia pr via da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, que exigir  contrato firmado entre a vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresenta o de todos os documentos exigidos no Edital e autoriza o expressa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE.

8.3.8.1-Da solicita o prevista no item acima, constar  expressamente que a contratada   a  nica respons vel por todos os servi os executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licita o.

8.3.9- O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada ser  apresentado   Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, que poder  objetar relativamente  s cl usulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

8.3.9.1-Neste contrato dever  estar expresso que a CONTRATADA   a  nica respons vel por todos os servi os executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licita o.

8.3.10. - Em hip tese nenhuma haver  relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

8.3.11-A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utiliza o de subcontratadas por raz es t cnicas ou administrativas.

8.3.12 - O ve culo a ser sublocado passar  por inspe o de vistoria, por um representante da administra o para que o mesmo possa dar atesto, de que o ve culo a ser locado encontra-se apto a realizar a presta o de servi os, objeto deste certame.

CL USULA NONA - DAS INFRA OES E SAN OES ADMINISTRATIVAS

9.1- Adota-se como crit rio de justi a e obedi ncia ao princ pio jur dico da razoabilidade, o escalonamento e tipifica o de eventos sancion veis em editais de preg o, abaixo descritos, garantindo o direito de exerc cio pr vio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a Uni o,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pela pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	6. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 7. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16. Advertência 17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	18. Advertência 19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital (quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico) durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMTN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMTN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Tabuleiro do Norte por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	30. Impedimento de licitar com a PMTN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMTN por, no mínimo, 1 (um) ano. 33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da pregoeira, bem como pessoas que integram os processos da PMTN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combina�o ou qualquer outro expediente, o car�ter competitivo de procedimento licit�torio p�blico.	37. Multa de at� 20% do faturamento bruto do �ltimo exerc�cio anterior ao da instaura�o do processo administrativo. 38. Publica�o extraordin�ria da decis�o condenat�ria.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realiza�o de qualquer ato de procedimento licit�torio p�blico.	39. Multa de at� 20% do faturamento bruto do �ltimo exerc�cio anterior ao da instaura�o do processo administrativo. 40. Publica�o extraordin�ria da decis�o condenat�ria.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jur�dica para participar de licita�o p�blica ou celebrar contrato administrativo;	41. Multa de at� 20% do faturamento bruto do �ltimo exerc�cio anterior ao da instaura�o do processo administrativo. 42. Publica�o extraordin�ria da decis�o condenat�ria.
XXVII- Manipular ou fraudar o equil�brio econ�mico-financeiro dos contratos celebrados com a administra�o p�blica	43. Multa de at� 20% do faturamento bruto do �ltimo exerc�cio anterior ao da instaura�o do processo administrativo. 44. Publica�o extraordin�ria da decis�o condenat�ria.

9.2- Ser o considerados injustificados os atrasos n o comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceita o da justificativa ficar  a crit rio da PMTN que dever  examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela PMTN, a licitante vencedora ficar  isenta das penalidades mencionadas.

9.3- Na hip tese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poder  proceder a rescis o unilateral do compromisso, hip tese em que a vencedora tamb m se sujeitar   s san oes administrativas previstas no Edital. Na ocorr ncia de falha maior poder  tamb m ser aplicada a penalidade de Declara o de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, prevista no art. 7  da Lei n  10.250/2002.

9.4- As multas porventura aplicadas ser o descontadas dos pagamentos devidos pela PMTN ou cobradas diretamente da pessoa f sica/jur dica penalizada, amig vel ou judicialmente, e poder o ser aplicadas cumulativamente  s demais san oes previstas no Edital.

.5- O licitante/contratado ser  informado que est  pass vel da aplica o da san o e ter  o direito de exercer a defesa pr via no prazo de 05(cinco) dias  teis a contar da sua notifica o, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei n  9.784/1999.

9.5.1- Transcorrido o prazo de defesa pr via com ou sem manifesta o, o processo ser  encaminhado para as an lises devidas e para posterior decis o sobre a aplica o da san o pela autoridade superior.

9.6. As multas ser o recolhidas em favor da Contratante, no prazo m ximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na D vida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. As san oes aqui previstas s o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem preju zo de outras medidas cab veis.

CL USULA D CIMA - DAS OBRIGA OES DO CONTRATANTE

10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi oes necess rias ao pleno cumprimento das obriga oes decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera oes posteriores;

10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 10.3 - Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;
- 10.4 - Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CL SULA D CIMA PRIMEIRA - OBRIGA OES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos no Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2. Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita es;
- 11.3. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.4. Ficar respons vel pela substitui o dos ve culos, no per odo de no m ximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (t cnico/outros).
- 11.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcion rios e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorr ncia da loca o dos ve culos, objeto deste certame.
- 11.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por a o ou omiss o, em decorr ncia do fornecimento dos servi os, n o sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hip tese, respons vel por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 11.7. Ficar respons vel pela manuten o, bem como pela reposi o de pe as e pneus para o pleno funcionamento do ve culo a ser locado.
- 11.8 Fornecer combust veis e lubrificantes para o pleno funcionamento do ve culo.
- 11.9. Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execu o dos servi os.
- 11.10. A habilita o dos motoristas dever  estar condizente com os art. 138 e 145 do C digo Brasileiro de Transito.
- 11.11. Os ve culos a serem locados dever o respeitar os elementos de seguran a constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do C digo Brasileiro de Tr nsito.
- 11.12 A CONTRATADA ser  respons vel por poss veis treinamentos (PARA A REALIZA O DOS SERVI OS DE TRANSPORTE DE ALUNOS)   seus motoristas, e, os mesmos dever o possuir v nculo empregat cio com a CONTRATADA.

CL SULA D CIMA SEGUNDA – DA RESCIS O CONTRATUAL

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE poder  rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpela o judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Deixar de iniciar os servi os por per odo superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de in cio dos servi os;
- b) Executar os servi os em desacordo com as especifica es exigidas;
- c) N o cumprir ou cumprir irregularmente as cl usulas contratuais ou a legisla o vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execu o dos servi os;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a presta o de servi os sem a expressa autoriza o da Contratante;
- f) Entrar em concordata, fal ncia ou dissolu o, ou recair no processo de insolv ncia sobre qualquer de seus dirigentes.
- 12.2. Declarada a rescis o contratual em decorr ncia de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receber  exclusivamente o pagamento dos servi os executados e recebido, deduzido o valor correspondente  s multas porventura existentes.
- 12.3. N o caber  a contratada indeniza o de qualquer esp cie seja a que t tulo for, se o contrato vier a ser rescindido em decorr ncia de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 12.4. Independentemente do disposto nesta cl usula, o contrato poder  ser rescindido por livre decis o da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, a qualquer  poca, sem que caiba a contratada o direito de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

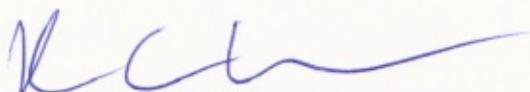
11.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

8.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.


RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA